



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões M...  
Recebido em 17/12/2009, às 11:11  
Fátima / Matr.: 28396

MPV-458

00242

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 458 /2009

autor

Vanessa Graziotin

nº do prontuário

1.  Supressiva2.  substitutiva3.  modificativa4.  aditiva5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

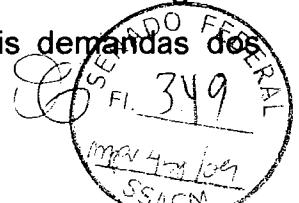
**Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 458/2009, onde couber, o seguinte o artigo:**

"Art. ..... - Os recursos obtidos com as alienações previstas nesta lei serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento sustentável da região, conforme regulamento editado por Decreto do Presidente da República"

## Justificativa

"A soberania de um país depende de seu poder de atuação e decisão sobre seu próprio território. O Brasil está perdendo a sua soberania porque não tem o domínio das informações produzidas com base no material científico coletado no território brasileiro." Esta afirmação do pesquisador e presidente do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), Adalberto Luís Val, incentivou a elaboração dessa emenda como forma de colocar a disposição todos os recursos que serão arrecadados pela regularização fundiária produzida pela MP 458/2009 para o desenvolvimento sustentável da própria região.

Todos sabemos das dificuldades que o Governo Federal e os estaduais têm para manter a sustentabilidade da Amazônia que carece de uma série políticas públicas. Neste sentido resgatamos alguns dos objetivos discutidos no I Simpósio da Amazônia e Desenvolvimento Nacional quais sejam: potencializar a aplicação dos recursos disponíveis, como instrumento efetivo do desenvolvimento regional Sustentável (econômico, social e ambiental), adequando as reais demandas dos



setores produtivos locais e regionais sob a coordenação dos governos estaduais; estabelecer uma política de desenvolvimento regional (consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e sócio ambiental) com destaque para a criação de mecanismos compensatórios para os produtores que atendem à dimensão ambiental, e programas especiais de desenvolvimento para as regiões menos desenvolvidas, visando a redução das desigualdades regionais; criar mecanismos compensatórios à propriedade localizada em áreas com restrições ambientais para atividades impactantes.

**Brasília, 17 de Fevereiro de 2009**



**Vanessa Grazziotin**  
**PC do B – AM**

